



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 6.241/26

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Entidade “Grêmio Esportivo Taquariense.”

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul- Prefeito em exercício;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Entidade “**Grêmio Esportivo Taquariense**”, inscrito no CNPJ sob nº 90.896.432/0001-15.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a execução do Projeto “**CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS, INSTALAÇÃO DO GRAMADO SINTÉTICO E REVITALIZAÇÃO DA SEDE SOCIAL ADÃO REIS**”, com o repasse financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de recurso oriundo da Emenda nº 202440330010, do Orçamento Geral da União, que serão depositados em uma conta específica da entidade, destinada para esse fim, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

§2º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período, de acordo com o estabelecido na lei 13.019/2014.

§3º O repasse do mês subsequente se dará mediante apresentação de comprovante de pagamento do mês anterior.

Art. 2º A parceria tem como objeto desenvolver um trabalho vinculado a Secretaria de Educação e Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, ofertando para crianças/adolescentes, atendimento gratuito em oficina de futebol.

Art. 3º A Entidade “**Grêmio Esportivo Taquariense**”, devem prestar contas do valor do presente termo, até o dia 15 de cada mês subsequente à aplicação do recurso, sendo formada por todos os recibos de pagamentos de salários realizados, bem como relatórios técnicos da execução das atividades e lista de presença dos usuários.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§1º Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto/Atividade: 1967 EMENDA nº 202440330010

Categoria: 4.4.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Despesa: 16013

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 109/2026

Taquari, 23 de julho de 2026.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a Entidade “**Grêmio Esportivo Taquariense**”, tendo como objeto o repasse financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de recurso oriundo da Emenda nº 202440330010, do Orçamento Geral da União, que serão depositados em uma conta específica da entidade, destinada para esse fim, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

O Grêmio Esportivo Taquariense desenvolve atividades de relevante interesse público, promovendo o esporte, especialmente o futebol, incentivando a formação de crianças, adolescentes e jovens, além de realizar ações recreativas, sociais e comunitárias que fortalecem a integração da população e contribuem para o desenvolvimento social do Município.

A vigência da referida parceira será pelo período de 06 (seis) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.